

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PARECER CEE Nº1713/75

PROCESSO CEE nº 1713/75 PAEECEE CEE Nº1439 / _____ /75

INTERESSADA: Delegacia de Ensino Básico de São Bernardo do Campo
 ASSUNTO : Matrículas irregulares e Unidade Integrada do 1º grau
 de Vila Planalto de São Bernardo do Campo
 RELATOR : Cons. Henrique Gamba
 PARECER CEE Nº 1 4 3 9 / 7 5 CPG, Aprovado em 7 / maio / 75
 Com. ao Pleno
 e m 21 / 05 / 75
 (Proc.CEE nº1715/75)

I - RELATÓRIO

HISTÓRICO: Em ofício dirigido ao Conselho Estadual de Educação, a Delegacia de Ensino Básico de São Bernardo do Campo, comunica possíveis irregularidades em matrículas, ocorridas no Gesc. de Vila Planalto e submete à apreciação deste Colegiado.

Dulcia Inácio Rufino, nascida em 8 de junho de 1950, em Capela, Alagoas, fez, no ano de 1971, no Ginásio "Maria Imaculada" daquela cidade, a 1ª série do curso ginásial; tendo obtido o seguinte resultado final: Português 5,3; Francês 4,9; Matemática, 5,9, Iniciação a Ciências 4,7, História do Brasil 7,4, Geografia do Brasil 7,6, Educação Moral e Cívica 6,5, Média Geral 6,0. No início de 1973 transferiu-se para o Gesc. de Vila Planalto. Durante o ano foi submetida a exames especiais de adaptação em Francês, Ciências e Artes Industriais, tendo obtido, respectivamente, notas 9,0, 8,0 e 8,0.

Wilson Aparecido Nogueira Alencar, nascido em 14 de fevereiro de 1957, em São Paulo, cursou a 5ª série no Ginásio Comercial "Tamandaré" São Paulo e a 6ª no Ginásio Estadual "Venceslau Brás", No início de 1973 transferiu-se para Gesc. de Vila Planalto, com direito à matrícula na 7ª série. O Diretor do estabelecimento de ensino indaga como proceder visto o aluno em questão ter sido aprovado para a 6ª série, em 1969 sem média 4,9 em História do Brasil e 4,0 em Geografia.

Nelson Pedro Piahui: nascido em São Caetano do Sul, a 8 de agosto de 1958, reprovado em Francês na 5ª série do 1º grau, em 1971, no Ginásio Estadual "Francisco Prestes Maia", em São Bernardo do Campo; foi transferido para o Gesc. de Vila Planalto e matriculado irregularmente na 6ª série, que cursou com êxito. Constatada a irregularidade, a direção do estabelecimento de ensino submeteu o aluno Nelson Pedro Piahui a exame especial de convalidação, no qual obteve média 7,5. Solicita-se ao CEE a convalidação desse exame e a consequente regularização de sua vida escolar.

Silvia Gomes Ferreira: nascida em Pesqueira, Pernambuco, a 11 de fevereiro de 1959, fez a 5ª série no Ginásio Industrial da cidade pernambucana de Belo Jardim, onde estudou Português, Matemática, História e Geografia.

Transferiu-se para a 6ª série do Gesc. de Vila Planalto, cujo Diretor solicita a convalidação dos exames especiais de Francês, Ciências e Artes Industriais, aos quais foi a aluna submetida, visto não as ter estudado na escola de Pernambuco.

José Carlos Siqueira Soares: nascido em 31 de maio de 1956, em Marília SP, fez o 1º e 2º graus do SENAI em 1971, tendo estudado Português, Matemática, Ciências, Desenho, Ciências Sociais e Educação Moral e Cívica.

O Diretor solicitante deseja saber deste Conselho se os estudos feitos por José Carlos, no SENAI, equivalem à 5ª série e em caso afirmativo, como ficam as médias, por disciplina, inferiores a 5,0.

II - CONCLUSÃO

Somos de parecer que:

- 1) - Dulcia Inácio Rufino = sua matrícula na 6ª série pode ser considerada regular, pois no estabelecimento de origem a avaliação do aproveitamento é diferente da do Gesc de Vila Planalto. De acordo com o art. 14 da Lei Federal 5691/71, essa avaliação fica "a cargo do estabelecimento, compreendendo a avaliação do aproveitamento e a apuração da assiduidade".
 - 2) - Wilson Aparecido Nogueira Alencar = sua matrícula na 6ª série foi regular, pelos mesmos motivos do caso anterior.
 - 3) - Nelson Pedro Piahui = seu exame especial de francês pode ser convalidado, bem assim sua matrícula na 6ª série e atos escolares posteriores.
 - 4) - Silvana Gomes Ferreira = sua matrícula na 6ª série pode ser convalidada, bem como os exames especiais de Francês, Ciências e Artes Industriais, que têm efeito de adaptação.
 - 5) - José Carlos Siqueira Soares = seus estudos feitos no 1º e 2º Graus do SENAI são equivalentes à 5ª série.
- Quanto a média de aprovação é de competência do estabelecimento de origem.

São Paulo, 7 de maio de 1975

a) Cons. Henrique Gamba

Relator

PROCESSO CEEE Nº1713/75 PARECER CEE Nº 1439/_/75

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1975, adota como seu Parecer por Deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto do Nobre Conselheiro.

Presentes os Nobres Conselheiros: Elisiário Rodrigues de Sousa, Eloysio Rodrigues da Silva, Henrique Gamba, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 7 de maio de 1975

a) Cons^a. Maria de Lourdes Mariotto Haidar

Presidente